

DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO
DGCO nº 00095/2010
OC nº 196997

Dispensa de Licitação, Art. 29, Inc. V da Lei 13.303/16

=====

DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL “NÃO RESIDENCIAL”

=====

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 - CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, denominada **LOCATÁRIA**, e **LNC PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.512.571/0001-57, **VITÓRIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.752.856/0001-90, **PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA COSTA**, portador da carteira de identidade [REDACTED] SSP/MG e CPF [REDACTED], **PAULO HENRIQUE NOGUEIRA COSTA**, portador da carteira de identidade [REDACTED] SSP/MG e CPF [REDACTED] e **MARIA CLARA COSTA DE CASTRO FERREIRA**, portadora da carteira de identidade [REDACTED] SSP/MG e CPF [REDACTED], denominados **LOCADORES**, neste ato representados pela **RC NUNES EMPREENDIMENTOS S.A.**, estabelecida na Rua Antônio de Albuquerque, nº 715, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30112-010, inscrita no CNPJ nº 38.744.819/0001-36, denominada **ADMINISTRADORA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel “não residencial”, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua minuta-padrão analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995, de 27 de março de 2023 - O.S. nº 853.631.

Imóvel situado na Rua Guajajaras, nº 931, Sala 800, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG - CEP: 30180-100, com direito de uso de 11 vagas de garagem.

Metragem: 500 m²

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:

- a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 24 meses;
- b) Ratificação do preço;
- c) Alteração da cláusula de reajuste;
- d) Alteração dos dados bancários;
- e) Inclusão de CNPJ da ADMINISTRADORA;
- f) Cláusula de rescisão contratual;
- g) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO
DGCO nº 00095/2010
OC nº 196997

Dispensa de Licitação, Art. 29, Inc. V da Lei 13.303/16

VIGÊNCIA

2. Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais um período de até 24 meses, a contar de 01/10/2026.

CONTRATO ORIGINAL:	de 01/10/2010 a 30/09/2013
DÉCIMA SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 01/10/2024 a 30/09/2025
DÉCIMA TERCEIRA PRORROGAÇÃO:	de 01/10/2025 a 30/09/2026
DÉCIMA QUARTA PRORROGAÇÃO:	de 01/10/2026 a 30/09/2028

RATIFICAÇÃO DO PREÇO

3. Ratificação do preço mensal do contrato em R\$ 27.284,70.
4. O valor total deste aditivo será de R\$ 654.832,80, correspondente exclusivamente aos aluguéis relativos ao período de prorrogação, não estando nele incluídos os encargos decorrentes da locação, os quais deverão ser adimplidos separadamente pela LOCATÁRIA, na forma, nos prazos e nas condições previstas no contrato original de locação e em seus respectivos aditivos.

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE

5. Substituição da cláusula 3.3 do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“3.3. O aluguel será reajustado anualmente ou em periodicidade menor fixada pelo Poder Executivo, tendo como base a variação do IGPM.”

Leia-se:

“3.3. Os preços serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para os períodos futuros, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO
DGCO nº 00095/2010
OC nº 196997

Dispensa de Licitação, Art. 29, Inc. V da Lei 13.303/16

3.3.1. Os preços serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.

3.3.4. O reajuste será realizado por apostilamento.”

ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

6. Ficam alterados os dados bancários previstos na cláusula 3.1 do contrato original, passando o pagamento a ser realizado por meio de depósito bancário em nome da RC NUNES EMPREENDIMENTOS S.A., Banco Itaú Unibanco S.A., Agência 5863, Conta Corrente nº 99388-6, permanecendo inalteradas as demais disposições da referida cláusula.

INCLUSÃO DE CNPJ DA ADMINISTRADORA PARA FINS DE FATURAMENTO

7. As partes reconhecem a inclusão do CNPJ nº 38.744.819/0003-06, filial da RC NUNES EMPREENDIMENTOS S.A., para fins de faturamento e emissão dos documentos fiscais relacionados ao contrato.

CLÁUSULA DE RESCISÃO CONTRATUAL

8. As partes, de comum acordo, estabelecem que, exclusivamente para o período de prorrogação decorrente deste aditivo, após transcorridos 12 meses da vigência prorrogada, a LOCATÁRIA poderá rescindir a locação sem a incidência da multa prevista no item 2.4 do contrato original, desde que comunique formalmente os LOCADORES, por intermédio da ADMINISTRADORA, com antecedência mínima de 30 dias.
9. Na hipótese prevista no item anterior, permanecerão devidos os aluguéis, encargos e demais obrigações contratuais até a efetiva devolução do imóvel,

DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO
DGCO nº 00095/2010
OC nº 196997

Dispensa de Licitação, Art. 29, Inc. V da Lei 13.303/16

permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais não conflitantes com este aditivo.

RATIFICAÇÃO

- 10.** As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato original de locação de imóvel “não residencial” - DGCO nº 00095/2010 - celebrado em 01 de outubro de 2010 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

LOCATÁRIA: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Aline Ladislau da Silva
Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Rodrigo Azeredo
Cargo: Gerente Executivo

ADMINISTRADORA: RC NUNES EMPREENDIMENTOS S.A.

Nome: Olívia Maria Clementino Nunes
Cargo: Diretora

LOCADORES: LNC PARTICIPAÇÕES LTDA., VITÓRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA COSTA, PAULO HENRIQUE NOGUEIRA COSTA e MARIA CLARA COSTA DE CASTRO FERREIRA.